



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e de limpeza, destinadas ao atendimento das demandas sociais no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas (CIMES), visando à promoção da segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, como parte das ações de assistência social.

Data e hora final das propostas: 04/07/2025 às 08h59min.

Início da sessão do pregão eletrônico: 16/07/2025 às 09h00min.

Modo de disputa: Aberto e fechado

Site para realização do pregão: <https://licitaon.com.br/Default.aspx>.

Consultas ao edital e divulgação de informações: Na internet, nos sites [//licitaon.com.br/Default.aspx](https://licitaon.com.br/Default.aspx); <https://cimes.mg.gov.br/>, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 16h (Dezesseis horas), de segunda à sexta – feira, na Travessa Frei Cornélio Van Velzen, 130, Casa Blanca, Salinas – MG, CEP 39560- 000.

Esclarecimentos e impugnações: <https://licitaon.com.br/Default.aspx>

Referência de tempo: horário de Brasília, o encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas– CIMES, inscrito no CNPJ sob o nº 07.333.598/0001-80, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 023/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, do tipo menor preço global para lote único, composto por 3 (três) itens.

A disputa será realizada em modo aberto e fechado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Federais que regulamentam a Nova Lei de Licitações, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, e demais normas aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Data e hora final das propostas: 04/07/2025 às 08h59min.

Início da sessão do pregão eletrônico: 16/07/2025 às 09h00min.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do Consórcio CIMES, em arquivo digital, mediante entrega de um pen – drive, de segunda a sexta – feira, no horário de 08h às 17h ou pelos endereços eletrônicos: www.cimes.mg.gov.br e <https://licitaon.com.br/Default.aspx>.

O CONSÓRCIO CIMES não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Consórcio CIMES, o (a) Sr. (a) Anderson Martins, e equipe de apoio, integrada por Maria Eduarda Costa Silva e Ane Mendes de Oliveira, designados pela Portaria nº 006/2024, publicada em 20 de maio de 2024.

II- OBJETO

1 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e de limpeza, destinadas ao atendimento das demandas sociais no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas (CIMES), visando à promoção da segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, como parte das ações de assistência social.

III- ÁREA SOLICITANTE

1 – Municípios consorciados ao CIMES: **SALINAS, NOVORIZONTE, RUBELITA, CURRAL DE DENTRO, JOSENOPOLIS, PADRE CARVALHO, SANTA CRUZ DE SALINAS, INDAIABIRA.**

2 – O devido edital vem de oportuno momento a necessidade que os municípios consorciados precisam.

IV- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1– O edital encontra – se disponível na internet, nos sites www.cimes.mg.gov.br e <https://licitaon.com.br/Default.aspx> ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações em arquivo digital, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta – feira, no horário de 08 às 16 horas.

2– As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam –se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.cimes.mg.gov.br e <https://licitaon.com.br/Default.aspx>, bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital e solicitar esclarecimentos, providências nos termos aqui presentes, por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data

fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site <https://licitaon.com.br/Default.aspx>.

4 – A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitaon.com.br/Default.aspx>.

5 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <https://licitaon.com.br/Default.aspx>.

8 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitaon.com.br/Default.aspx>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não

habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13 – A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas.

2 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.1 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do Anexo IV.

4.2 – O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

6 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

6.2 – Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CONSÓRCIO CIMES;

6.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CONSÓRCIO CIMES, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

6.4 – Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

7 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita – se às penalidades cabíveis.

8 – Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

VI- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1 – O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta com o menor preço global do lote; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 – O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.

VI- REGULAMENTO/CADASTRAMENTO

1 – O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://licitaon.com.br/Default.aspx>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.2 – O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL dará sequência ao processo de Pregão.

3 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VII- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7 – Documentos de credenciamento da empresa deverão ser autenticados junto ao pregoeiro e apresentação no momento do certame e apresentação de declaração conforme Anexo X.

8 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1 – Valor unitário e total do item;

1.2 – Marca, quando for o caso;

1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4 – E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

2.4 – Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo CONSÓRCIO CIMES.

X – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1 – O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global do lote único, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

9 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19 – As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizados os seguintes critérios:

23.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

23.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

23.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

23.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

23.5 – Persistindo o empate após a utilização desses critérios será assegurada a preferência aos bens e serviços produzidos e prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

24 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

24.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.3 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Ainda, será desclassificada a proposta cuja prova de conceito não cumpra os requisitos mínimos estabelecidos no Anexo II do Edital.

2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 – A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá, caso solicitado pelo Consórcio CIMES, ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de

Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

3.1 – A Planilha de Formação de Preços deverá, caso solicitado pelo Consórcio CIMES, ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

3.2 – Os percentuais de desconto deverão ser aplicados de forma uniforme a todos os itens do lote, sendo vedada a apresentação de deságios distintos entre os itens.

4 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, Inciso II da Lei nº 14.133/21).

3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

2 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no Anexo I do Edital e deverão ser protocoladas via sistema juntamente com as propostas.

3 – O (a) Agente de Contratação e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 – Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 – A microempresa-ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONSÓRCIO CIMES, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8 – A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

8.1 – Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Agente de Contratação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo

sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo – lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e – mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA

1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1 – A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

2 – Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará ao adjudicatário o contrato administrativo, por meio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de convocação, o referido instrumento seja assinado e devolvido via postal, caso a assinatura não seja eletrônica, ou pelo mesmo e-mail do Consórcio, caso a empresa possua meios de assinatura digital legalmente reconhecidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim preferir, o adjudicatário poderá comparecer pessoalmente à sede do CONSÓRCIO CIMES para a assinatura do contrato.

2.1 – A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

3 – Serão formalizadas tantas Atas quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO CIMES pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVI- DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

A CONTRATADA, ao participar do presente certame e firmar contrato com a Administração Pública, declara estar ciente e compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), zelando pela segurança, confidencialidade, integridade e transparência no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou processados no âmbito da execução contratual.

Compete à CONTRATADA assegurar o adequado tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto contratual, obrigando-se a:

- a) Utilizar os dados exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, sendo vedado qualquer uso diverso, salvo mediante autorização legal ou consentimento do titular;
- b) Adotar medidas técnicas e organizacionais eficazes para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruições ou alterações indevidas;
- c) Observar os princípios da necessidade e minimização, limitando o tratamento aos dados estritamente indispensáveis à execução contratual;
- d) Designar Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), quando exigido pela legislação, e disponibilizar canal de atendimento ao titular dos dados;
- e) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, adotando medidas de contenção e correção, além de colaborar com eventuais investigações.

A CONTRATADA também deverá assegurar que seus empregados, colaboradores, fornecedores e demais terceiros envolvidos na execução contratual estejam plenamente informados e capacitados sobre as diretrizes da LGPD, adotando políticas internas de privacidade e segurança da informação compatíveis com a legislação vigente.

Caso haja compartilhamento de dados pessoais com terceiros, a CONTRATADA deverá garantir que estes igualmente observem integralmente a LGPD, sendo corresponsável por eventuais descumprimentos.

A inobservância das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e responsabilização nos termos da legislação aplicável, inclusive com a inscrição da empresa no cadastro de inidôneos da Administração Pública.

XVII- DA CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013) E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), assumindo responsabilidade objetiva por atos lesivos praticados por seus sócios, dirigentes, empregados ou prepostos contra a Administração Pública.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) Abster-se de oferecer, prometer, dar ou autorizar qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros com a finalidade de influenciar atos administrativos;
- b) Implementar mecanismos de controle interno, política anticorrupção e canais apropriados de denúncia de irregularidades;
- c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer suspeita ou constatação de atos de corrupção, fraude, conluio ou outras irregularidades, colaborando com eventuais apurações e auditorias;
- d) Exigir de seus fornecedores, subcontratados e parceiros a observância das normas anticorrupção, mediante compromisso formal com a ética e integridade corporativa.

A CONTRATADA deverá implementar um **Programa de Integridade**, contemplando no mínimo:

- a) Código de Conduta Ética e Política Anticorrupção, de conhecimento obrigatório por todos os colaboradores;
- b) Treinamentos periódicos sobre integridade e prevenção de ilícitos;
- c) Mecanismos internos de auditoria e controle voltados à detecção e prevenção de práticas ilícitas;
- d) Canal de denúncias independente, que assegure o anonimato do denunciante e o adequado tratamento das comunicações recebidas.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Rescisão contratual unilateral;
- b) Aplicação de multa proporcional à gravidade da infração;
- c) Declaração de inidoneidade, com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Responsabilização cível e criminal, conforme o caso.

A Administração poderá exigir relatórios de conformidade e realizar auditorias para verificação do cumprimento da legislação anticorrupção.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua

situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Por não se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária constará diretamente no instrumento contratual, como o contrato, a nota de empenho, a autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

XXI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência por escrito;

1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% do valor do contrato;

1.3 – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, nos termos estabelecidos no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

1.4 – Rescisão da contratação.

XXII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, observadas as condições legais e administrativas cabíveis.

3 – Durante a vigência da Ata, os descontos serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrente e devidamente comprovadas das situações previstas nos Art.

104 e Art. 124, Inc. I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo desconto a ser concedido pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

4 – A existência de propostas vencedoras com descontos não obriga o CONSÓRCIO CIMES ou os municípios consorciados a contratar diretamente, sendo facultado a cada ente consorciado realizar licitação própria para aquisição de bens ou serviços, respeitadas as disposições legais vigentes. No entanto, havendo igualdade de condições, será assegurada preferência à proposta vencedora deste certame.

5 – O CONSÓRCIO CIMES convocará formalmente o adjudicatário, estabelecendo prazo para assinatura do contrato administrativo, aceite ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta apresentada.

5.1 – A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.2 – Caso o adjudicatário não compareça para assinatura do contrato ou se recuse injustificadamente a assiná-lo no prazo estipulado, o CONSÓRCIO poderá convocar os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, e examinar suas propostas e habilitação, podendo inclusive negociar as condições propostas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

6 – Antes da assinatura do contrato, será realizada verificação da regularidade da documentação de habilitação do adjudicatário, a qual deverá estar válida e compatível com as exigências do edital.

6.1 – Caso seja identificada alguma irregularidade, a empresa será formalmente notificada para saná-la, dentro de prazo razoável definido pelo CONSÓRCIO CIMES.

6.2 – O CONSÓRCIO convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura do contrato administrativo.

6.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso o fornecedor convocado solicite dentro do prazo original, desde que haja motivo devidamente justificado e aceito pelo CONSÓRCIO CIMES.

6.4 – No caso de o licitante vencedor não comparecer ou se recusar a assinar o contrato administrativo, sem justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o CONSÓRCIO poderá convocar os demais licitantes, observando a ordem de classificação, para fins de contratação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7 – Dos municípios consorciados contratantes:

7.1 – O CONSÓRCIO CIMES, enquanto entidade responsável pela condução do certame, firmará contrato administrativo com a empresa vencedora, podendo, nos termos e condições previstos neste Edital, os municípios consorciados integrantes da Administração Pública do CONSÓRCIO realizarem contratações diretas com a mesma empresa, desde que devidamente formalizadas, observando-se as normas legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 – Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

7.3 – Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

8 – Das condições de gerenciamento:

8.1 – O CONSÓRCIO CIMES será o responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, cabendo-lhe a coordenação da execução contratual e, quando for o caso, a orientação aos municípios consorciados quanto à

formalização e gestão das contratações que vierem a ser firmadas com a empresa vencedora, nos limites e condições estabelecidos neste Edital.

8.2 – A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

8.3– O fornecedor convocado conforme disposto neste Edital que não comparecer, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações contratuais estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4 – Quando comprovado o descumprimento de qualquer dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá convocar o próximo licitante classificado para firmar o contrato, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

9 – Do controle e das alterações de preços:

9.1 – O preço ofertado na licitação será fixado conforme as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser reajustado ou revisado nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as regras específicas do contrato firmado.

9.2 – Eventuais reajustes, revisões ou reequilíbrios contratuais deverão obedecer ao previsto no contrato e na legislação vigente, respeitando as condições pactuadas entre as partes.

9.3 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

9.4 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.6 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações para formalização do contrato com o licitante vencedor, o CONSÓRCIO CIMES poderá revogar a licitação ou adjudicação, adotando as medidas necessárias para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

10 – Do cancelamento da contratação

10.1 – O contrato poderá ser rescindido e o fornecedor terá sua participação cancelada quando:

10.1.1 – Descumprir as condições contratuais estabelecidas no contrato administrativo;

10.1.2 – Não assinar o contrato ou não cumprir as obrigações assumidas, sem justificativa aceitável;

10.1.3 – Não aceitar reajustes ou revisões quando justificadamente cabíveis e previstas no contrato;

10.1.4 – Houver razões de interesse público devidamente justificadas.

10.2 – O cancelamento ou rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONSÓRCIO CIMES.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar a rescisão contratual em caso de ocorrência de fatos supervenientes, como caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, que comprometam a execução do contrato.

11 – Da possibilidade de utilização por outros órgãos (carona)

11.1 – Órgãos e entidades que não participaram da licitação poderão consultar o CONSÓRCIO CIMES sobre a possibilidade de contratação direta com o fornecedor vencedor, mediante manifestação formal.

11.2 – Caberá ao fornecedor vencedor aceitar ou recusar a prestação de serviços ou fornecimento decorrente dessas contratações adicionais, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com o CONSÓRCIO CIMES.

11.3 – O volume total dessas contratações adicionais não deverá comprometer a capacidade do fornecedor de atender integralmente o CONSÓRCIO CIMES.

11.4 – As contratações adicionais por órgãos não participantes deverão respeitar limites razoáveis, a serem definidos conforme o interesse público e a capacidade do fornecedor.

11.5 – Cada órgão responsável pelas contratações adicionais é responsável pelo acompanhamento do cumprimento contratual e pela aplicação de penalidades relacionadas às suas contratações, comunicando eventuais ocorrências ao CONSÓRCIO CIMES.

11.6 – Compete ao secretário executivo do CONSÓRCIO CIMES avaliar e manifestar-se sobre as solicitações de utilização por outros órgãos.

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Da sessão pública do Pregão divulgar – se – á Ata no sistema eletrônico.

2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10 – O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13 – O CONSÓRCIO CIMES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 14 – A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15 – A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16 – É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitaon.com.br/Default.aspx> e www.cimes.mg.gov.br, além do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 16h (Dezesseis horas), de segunda à sexta – feira, na Travessa Frei Cornélio Van Velzen, 130, Bairro Casa Blanca, Salinas – MG, CEP 39560-000, , nos dias úteis, no horário das 08h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21 – Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22 – O Agente de Contratação, no interesse do CONSÓRCIO CIMES, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

22.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23 – O Agente de Contratação poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

23.1 – Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

24 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO CIMES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26 – O Consórcio CIMES poderá realizar a cobrança de preço público, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), observando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas aplicáveis.

27– O CONSÓRCIO CIMES poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Documentos de Habilitação;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Termo de Referência;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Prévia Conformidade;

Anexo IX A e B – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT.

Anexo X - Modelo de Declaração de credenciamento dos documentos

Anexo XI –Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

Anexo XII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

29. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Salinas – MG, 03 de junho de 2025.

Presidente do CONSÓRCIO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido no Item XIII do Edital, sendo que os documentos somente serão aceitos se anexados no sistema do portal de compras dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2 Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

1.6.1 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

1.6.2 Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do subitem 1.6 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

1.6.3 No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Agente de Contratação, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada

1.7 Cédula de identidade ou quaisquer outros documentos com foto válidos do (s) sócio (s), presidente ou procurador.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5 Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão Judicial Cível Negativa, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante e pelo portal do Tribunal de Justiça, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no

Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

3.2.1 Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta:

“Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Endividamento (IE)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

- Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INFERIOR A 0,80 calculado pela fórmula abaixo:

$$IE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir: $AC + ARLP$

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PRLP}$$

Onde: AC=Ativo Circulante PC=Passivo Circulante

ARLP=Ativo Realizável a Longo Prazo PELP=Passivo Exigível a Longo Prazo

AT=Ativo Total.

3.3 As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto as Sociedades por Quotas

Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

3.3.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinados pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.2 O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

3.4 Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal.
- f) Justifica-se a adoção dos índices mínimos exigidos, pois a técnica de análise financeira por quocientes tem como finalidade principal permitir a avaliação de tendências e comparação de números com padrões pré-estabelecidos. O entendimento é maior do que simplesmente a

demonstração dos fatos ocorridos no passado, é tentar fundamento de bases que possam inferir o que poderá ocorrer no futuro.

Não há como mensurar uma tendência generalista dos quocientes, o importante é que em cada procedimento licitatório, de acordo com o objeto a ser contratado, se faça um estudo do grau de risco do empreendimento e consequentemente dos índices que melhor poderão representar uma condição financeira e econômica adequada para a garantia da execução contratual.

Os índices utilizados encontram-se dentro de padrões estabelecidos como aceitáveis pelo mercado, nos termos de entendimentos já pacificados pelo Tribunal de Contas da União, como exemplo o Acórdão n.º 2299/2011-Plenário, TC- 029.583/2010-1, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 24.08.2011.

Toda a exigência de qualificação econômico-financeira tem origem primária na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, onde destaca-se que a licitação “somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Neste sentido, a exigência de tais índices visa a escolha da melhor proposta entre as empresas que tem condições de cumprir suas obrigações.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa, juntamente com a quitação da taxa quando a certidão assim exigir, ou Alvará com data de validade regular.

5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto – Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexo A e B.
- c) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo em anexo.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar a justificativa técnica para a contratação, por meio de **Pregão Eletrônico**, de **cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza**, destinadas ao atendimento das demandas sociais no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de cestas básicas tem por finalidade garantir apoio imediato a famílias em situação de vulnerabilidade social ou afetadas por situações emergenciais, como insegurança alimentar, desemprego, calamidades públicas, entre outras. Trata-se de uma medida essencial para assegurar dignidade, bem-estar e o direito à alimentação adequada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Qualidade e conformidade dos produtos com as normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Cestas devidamente embaladas, com itens dentro do prazo de validade e em boas condições de armazenamento e transporte;

- Entregas conforme cronograma e locais indicados pelo CAMES ou municípios consorciados;
- Empresas fornecedoras com regularidade fiscal e capacidade técnica comprovada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços foi realizado com base em pesquisa de mercado em três estabelecimentos comerciais locais, cujos segmentos atendem à composição da cesta básica pretendida. As cotações foram solicitadas com as especificações dos itens alimentícios, de higiene pessoal e de limpeza, permitindo a comparação de preços praticados no mercado regional.

Essa pesquisa teve por objetivo identificar a média de preços compatível com a realidade de fornecimento local, garantindo economicidade e viabilidade na contratação pública. Os orçamentos coletados estão anexados a este Estudo Técnico Preliminar e serviram de base para a elaboração da estimativa de custo total da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição direta de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, produtos de higiene pessoal e itens de limpeza, conforme especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência. A medida visa suprir com agilidade as demandas emergenciais dos municípios consorciados, assegurando uma resposta rápida às situações de risco social e contribuindo para a efetivação dos direitos sociais das populações mais vulneráveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas a partir de dados fornecidos pelas Secretarias de Assistência Social dos municípios consorciados, levando em conta o histórico de concessão de benefícios e projeções de necessidade para o período de vigência do contrato.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **sigiloso**, conforme levantamento realizado com base em três orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo.

Seq.	Código	Qtde	Unidade mensal	Descrição do produto	Quant. orçamentos
1	6592	800,0000	Um	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COMPOSTA POR ARROZ – 10KG, FEIJÃO – 4KG, AÇÚCAR – 4KG, CAFÉ – 1KG, MACARRÃO – 2KG, 3 ÓLEO DE SOJA – 900ML, FARINHA DE TRIGO – 2KG, FARINHA DE MILHO – 1KG, SAL – 1KG, 3 MOLHO DE TOMATE – 340G, LEITE EM PÓ – 800G, SARDINHA OU ATUM – 2 LATAS, MASSA BOLO PRONTA DIVERSOS SABORES, BISCOITOS – 3 PACOTES (400G CADA), ACHOCOLATADO – 400G, SABONETE – 4 UNIDADES, CREME DENTAL – 1 UNIDADE, PAPEL HIGIÊNICO – 8 ROLOS, DETERGENTE– 1 FRASCO, SABÃO EM BARRA – 1 PACOTE, FUBÁ – 1KG ; ;	3
2	6591	1.800,000	Um	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COMPOSTA POR ARROZ – 5KG, FEIJÃO – 2KG, AÇÚCAR – 2KG, CAFÉ – 500G, MACARRÃO – 1KG, 2 ÓLEO DE SOJA – 900ML, FARINHA DE TRIGO – 2KG, SAL – 1KG, 2 MOLHO DE TOMATE – 340G, LEITE EM PÓ OU EM CAIXINHA – 1 PACOTE (400G), SARDINHA OU ATUM – 1 LATA, BISCOITO DOCE OU SALGADO – 400G, MASSA BOLO PRONTA DIVERSOS SABORES ;	3
3	6590	1.800,000	Um	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COMPOSTA POR ARROZ – 5KG, FEIJÃO – 2KG, AÇÚCAR – 5KG, CAFÉ – 250G, MACARRÃO – 500G, ÓLEO DE SOJA – 900 ML, FARINHA DE TRIGO OU MANDIOCA 1KG, SAL – 1KG, MOLHO DE TOMATE – 340G, LEITE EM PÓ OU EM CAIXINHA – 1 PACOTE (400G) ; ;	3

					TOTAL:
--	--	--	--	--	--------

8. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE LOTE ÚNICO

A adoção do critério de menor preço global para lote único justifica-se pela natureza integrada do objeto da contratação. Considerando a complementaridade entre os 3 itens que compõem o lote e a necessidade de garantir maior eficiência operacional, padronização dos serviços e racionalização de custos, a formatação em lote único se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A aquisição de cestas básicas pode apresentar correlação com outras ações de assistência social promovidas pelo Consórcio, como a distribuição de itens de higiene, campanhas emergenciais ou programas de apoio nutricional. No entanto, tais iniciativas são independentes entre si, podendo ser executadas de forma autônoma, ainda que integradas dentro do cronograma das ações sociais planejadas.

10. ALINHAMENTO COM O PAC

A presente contratação está prevista no Planejamento Anual de Contratações (PAC) do CIMES, conforme plano de gestão regional pactuado com os municípios consorciados.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados incluem: (i) ampliação do acesso a alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade; (ii) melhoria da logística de

distribuição das cestas básicas; (iii) fortalecimento das ações de assistência social regional; (iv) maior eficiência no atendimento às demandas emergenciais; e (v) apoio à segurança alimentar no território atendido pelo consórcio.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes etapas: (i) análise da necessidade; (ii) definição da solução técnica; (iii) elaboração do plano de trabalho; (iv) elaboração da estimativa de preços; e (v) reserva orçamentária prevista no orçamento vigente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará critérios de sustentabilidade sempre que possível, priorizando a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou retornáveis, redução do uso de materiais descartáveis e incentivo à logística reversa, conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável técnica, operacional e economicamente, considerando o planejamento realizado, a disponibilidade orçamentária e a adesão dos entes consorciados.

Salinas/MG, 01 de junho de 2025.

Lara da Costa Brito
Responsável Técnica pela Elaboração do ETP



Cargo: Pregoeira Substituta do CIMES

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de bens de consumo, incluindo fornecimento e entrega dos produtos, conforme detalhamento a seguir.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender à demanda social por cestas básicas, visando garantir a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.

Essa medida está alinhada às políticas públicas de assistência social e tem como objetivo promover a melhoria das condições nutricionais e o suporte emergencial às comunidades da região.

A contratação justifica-se ainda pela urgência e relevância da demanda, que requer uma resposta rápida e eficiente, assegurando o atendimento contínuo e a regularidade na entrega dos alimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de cestas básicas, devidamente embaladas, contendo itens alimentícios essenciais e de primeira necessidade, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

As cestas básicas serão destinadas ao atendimento das demandas sociais dos municípios consorciados ao CIMES, com o objetivo de garantir

apoio emergencial e promover a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A entrega será realizada de forma única, no local indicado pelo consórcio, sendo responsabilidade da contratada assegurar que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade, validade mínima exigida, e acondicionamento adequado para transporte e armazenamento.

A solução adotada proporciona uma resposta rápida, padronizada e eficiente às demandas dos entes consorciados, favorecendo a economia de escala, a gestão centralizada e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (SUSTENTABILIDADE E MARCAS)

Para a presente contratação, os produtos deverão atender aos seguintes requisitos:

- **Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, visando à redução do impacto ambiental conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação deve incentivar práticas que minimizem resíduos sólidos e promovam a logística reversa.
- **Marcas e Qualidade:** Os itens ofertados deverão ser de marcas reconhecidas no mercado, com garantia mínima de qualidade e validade adequada para consumo seguro.
- **Conformidade Técnica:** Os produtos devem atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo segurança alimentar e atendimento às especificações do edital.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto mediante autorização prévia da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, conforme análise de risco constante no ETP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega das cestas básicas será realizada de forma integral no endereço indicado pelo CAMES, localizado em Salinas/MG. O prazo máximo para a entrega dos itens que compõem o lote único será de até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato.

A contratada deverá assegurar que todos os produtos estejam devidamente embalados, com data de validade adequada, e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CAMES, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração e mediante contraditório e ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **sigiloso**, conforme levantamento realizado com base em três orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo.

Seq.	Código	Qtde	Unidade mensal	Descrição do produto	Quant. orçamentos
1	6592	800,0000	Um	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COMPOSTA POR ARROZ – 10KG, FEIJÃO – 4KG, AÇÚCAR – 4KG, CAFÉ – 1KG, MACARRÃO – 2KG, 3 ÓLEO DE SOJA – 900ML, FARINHA DE TRIGO – 2KG, FARINHA DE MILHO – 1KG, SAL – 1KG, 3 MOLHO DE TOMATE – 340G, LEITE EM PÓ – 800G, SARDINHA OU ATUM – 2 LATAS, MASSA BOLO PRONTA DIVERSOS SABORES, BISCOITOS – 3 PACOTES (400G CADA), ACHOCOLATADO – 400G, SABONETE – 4 UNIDADES, CREME DENTAL – 1 UNIDADE, PAPEL HIGIÊNICO – 8 ROLOS, DETERGENTE – 1 FRASCO, SABÃO EM BARRA – 1 PACOTE, FUBÁ – 1KG ; ;	3
2	6591	1.800,000	Um	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COMPOSTA POR ARROZ – 5KG, FEIJÃO – 2KG, AÇÚCAR – 2KG, CAFÉ – 500G, MACARRÃO – 1KG, 2 ÓLEO DE SOJA – 900ML, FARINHA DE TRIGO – 2KG, SAL – 1KG, 2 MOLHO DE TOMATE – 340G, LEITE EM PÓ OU EM CAIXINHA – 1 PACOTE (400G), SARDINHA OU ATUM – 1 LATA, BISCOITO DOCE OU SALGADO – 400G, MASSA BOLO PRONTA DIVERSOS SABORES ;	3
3	6590	1.800,000	Um	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COMPOSTA POR ARROZ – 5KG, FEIJÃO – 2KG, AÇÚCAR – 5KG, CAFÉ – 250G, MACARRÃO – 500G, ÓLEO DE SOJA – 900 ML, FARINHA DE TRIGO OU MANDIOCA 1KG, SAL – 1KG, MOLHO DE TOMATE – 340G, LEITE EM PÓ OU EM CAIXINHA – 1 PACOTE (400G) ; ;	3

						TOTAL:
--	--	--	--	--	--	--------

12. VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar local de entrega dos bens; efetuar os pagamentos; acompanhar e fiscalizar a execução; aplicar sanções; e adotar providências em caso de inadimplemento.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o fornecimento conforme especificações; apresentar a documentação exigida; manter regularidade fiscal; atender às solicitações da fiscalização; e reparar eventuais falhas sem ônus ao Contratante.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência: o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, e demais documentos do processo.

Salinas/MG, 01 de julho de 2025.

Responsável pelo TR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr.(a), _____ portador do Documento de Identidade nº _____

_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63, Inc. I da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: Nome legível: _____ Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
 , por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
 , portador do Documento de Identidade nº
 , inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa
de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada
lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de
habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei
Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do
contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções
previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.



Assinatura: Nome legível:

Qualificação:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador do Documentode Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: Nome legível:

Qualificação:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)
, portador do Documentode Identidade nº
e inscrito no CPF sob o nº , DECLARA, sob as penas da lei, que
não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem
impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na
situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder
Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
e suas posteriores alterações.

Local, de de 2025.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREVIA CONFORMIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no art. 327, caput, §§ 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando – se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao CONSÓRCIO CIMES, através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de (MG).

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza – se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].]



Cidade..... Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO IX/A
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA
CLT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa , CNPJ nº , sediada na , nº , Bairro , cidade de – , cumpre as regras do art. 429 do Decreto – Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.”

, de de 2025

Nome e assinatura do Declarante CNPJ da Licitante

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto – Lei Nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa

, CNPJ Nº , sediada na
, nº , Bairro , cidade de
– , não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação profissional.

, de de 2025

Nome e assinatura do Declarante CNPJ da Licitante

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTOS DOS DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, abaixo assinado, DECLARA:

Na qualidade de Pregoeiro, que os documentos, contidos no Anexo I, item 1, 2, 3 e 4, apresentados pela empresa [NOME DA EMPRESA], relativos à sua habilitação no processo licitatório [NUMERO DO PROCESSO], foram devidamente conferidos e autenticados em conformidade com as exigências do Edital.

Os referidos documentos foram analisados quanto à sua autenticidade e validade, garantindo o atendimento aos requisitos legais para a participação no certame.

Fica registrado que a documentação autenticada será parte integrante dos autos do processo licitatório para fins de comprovação e formalização dos atos administrativos correspondentes.

(cidade) – (UF), em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal CNPJ nº _____

[Nome do Pregoeiro]

Pregoeiro(a)
[Órgão/Entidade]

ANEXO XI



MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº
/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, situado na Travessa Frei Cornélio Van Velzen, nº 130, Bairro Casa Blanca, na cidade de Salinas/MG, inscrito no CNPJ 07.333.598/0001-80, representado por seu Presidente, o Sr.

, residente e domiciliado em
, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na nº ,
bairro , neste ato representada por , Carteira de
Identidade nº

e CPF nº , adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e de limpeza, destinadas ao atendimento das demandas sociais no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas (CIMES), visando à promoção da segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, como parte das ações de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – Integram o presente CONTRATO, para todos os efeitos legais, com a finalidade de caracterizar a aquisição e definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações assumidas, os seguintes documentos:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 e seus anexos;
- b) a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) os Documentos de Habilitação apresentados no certame;
- d) demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 023/2025.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será regida pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 01 Consórcio Intermunicipal

Unidade: 04 Outros serviços multifuncionários

SubUnidade Orçamentária: 01 Serviços multifuncionários

04.122.0040.2004- Manutenção das atividades e demais serviços multifuncionários

Ficha 0046

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, estima-se uma aquisição

Seq.	Código	Qtde	Unidade mensal	Descrição do produto	Quant. orçamentos
1	6592	800,0000	Um	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COMPOSTA POR ARROZ – 10KG, FEIJÃO – 4KG, AÇÚCAR – 4KG, CAFÉ – 1KG, MACARRÃO – 2KG, 3 ÓLEO DE SOJA – 900ML, FARINHA DE TRIGO – 2KG, FARINHA DE MILHO – 1KG, SAL – 1KG, 3 MOLHO DE TOMATE – 340G, LEITE EM PÓ – 800G, SARDINHA OU ATUM – 2 LATAS, MASSA BOLO PRONTA DIVERSOS SABORES,	3

				BISCOITOS – 3 PACOTES (400G CADA), ACHOCOLATADO – 400G, SABONETE – 4 UNIDADES, CREME DENTAL – 1 UNIDADE, PAPEL HIGIÊNICO – 8 ROLOS, DETERGENTE – 1 FRASCO, SABÃO EM BARRA – 1 PACOTE, FUBÁ – 1KG ; ;	
2	6591	1.800,000	Um	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COMPOSTA POR ARROZ – 5KG, FEIJÃO – 2KG, AÇÚCAR – 2KG, CAFÉ – 500G, MACARRÃO – 1KG, 2 ÓLEO DE SOJA – 900ML, FARINHA DE TRIGO – 2KG, SAL – 1KG, 2 MOLHO DE TOMATE – 340G, LEITE EM PÓ OU EM CAIXINHA – 1 PACOTE (400G), SARDINHA OU ATUM – 1 LATA, BISCOITO DOCE OU SALGADO – 400G, MASSA BOLO PRONTA DIVERSOS SABORES ;	3
3	6590	1.800,000	Um	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COMPOSTA POR ARROZ – 5KG, FEIJÃO – 2KG, AÇÚCAR – 5KG, CAFÉ – 250G, MACARRÃO – 500G, ÓLEO DE SOJA – 900 ML, FARINHA DE TRIGO OU MANDIOCA 1KG, SAL – 1KG, MOLHO DE TOMATE – 340G, LEITE EM PÓ OU EM CAIXINHA – 1 PACOTE (400G) ; ;	3
					TOTAL:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 15 (quinze) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O fornecimento das cestas básicas será realizado conforme necessidade da Prefeitura, por meio de ordens de fornecimento emitidas pela contratante, sob fiscalização do gestor designado.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo para fornecimento bens considerados como de uso continuado, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

8.2 Indicar preposto aceito pela contratante para representação durante a execução.

8.3 Substituir, às suas custas, qualquer produto entregue com vícios ou defeitos.

8.4 Ressarcir danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo, sem afastar a responsabilidade da fiscalização.

8.5 Cumprir todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, sendo vedada a cessão ou transferência do contrato sem autorização prévia.

8.6 Entregar os produtos em até 30 dias úteis após a Ordem de Fornecimento.

8.7 Em caso de impossibilidade de entrega na data estabelecida, comunicar com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, salvo motivo de força maior.

8.8 Realizar a entrega na sede dos órgãos participantes do CIMES, conforme endereço nas Ordens de Fornecimento.

8.9–8.12 Entregar itens novos, embalados e em perfeito estado, com validade adequada, manuais (se aplicável), identificação de lote, registro, lote e data de fabricação, seguindo regulamentos sanitários e do CDC. Todos os produtos serão conferidos e poderão ser rejeitados e substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus.

8.13 O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada por falhas posteriores.

8.14 Informar número de lote na Nota Fiscal.

8.15 Assumir custos de frete, encargos e tributos.

8.16 Arcar com perdas e danos provocados ao CIMES, municípios ou terceiros.

8.17 Adotar melhores práticas técnicas e normativas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

9.5. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização da execução, podendo a qualquer momento solicitar à

LICITANTE VENCEDORA informações sobre o andamento da entrega das cestas básicas, bem como conferir o recebimento dos produtos.

9.6. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

9.7. Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4 Fraudar a licitação.

11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- k) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.6 Com fulcro na Lei nº14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i) Advertência;
- j) Multa;
- k) Impedimento de licitar e contratar, e;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.8.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.8.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

11.11 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

11.12 Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.12.1 Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 11.1.5, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

III. comprovadamente, utilizar – se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.13. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item

12.4.1. com as seguintes sanções:

III Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

IV Publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.14. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.15. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CONSÓRCIO CIMES.

11.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União.

11.17. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.18. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.19. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.20. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adesionista, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CONSÓRCIO CIMES/Entidade adesionista, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.21. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.22. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.23. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.24. A aplicação das multas será de responsabilidade do CONSÓRCIO CIMES ou do respectivo município consorciado contratante, conforme o caso. A suspensão ou eventual cancelamento da contratação será promovido pela autoridade competente responsável pela gestão do contrato.

11.25. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou das cláusulas contidas neste contrato ensejará a sua extinção nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal Nº14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto no artigo 156 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de extinção, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Será competente o foro da Comarca de Salinas, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 – E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando – se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando – se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

/MG, de de 2025.

CONSÓRCIO CIMES



Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****Anexo XII - Minuta de Ata de Registro de Preços****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas (CIMES), inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediado na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxx, xxxx/xx, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, portador da identidade nº, e CPF nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada no de 04/07/2025, processo administrativo n.º 023/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e de limpeza, destinadas ao atendimento das demandas sociais no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas (CIMES), visando à promoção da segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, como parte das ações de assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) DO Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seq.	Código	Qtde	Unidade mensal	Descrição do produto	Quant. orçamentos
1	6592	800,0000	Um	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COMPOSTA POR ARROZ – 10KG, FEIJÃO – 4KG, AÇÚCAR – 4KG, CAFÉ – 1KG, MACARRÃO – 2KG, 3 ÓLEO DE SOJA – 900ML, FARINHA DE TRIGO – 2KG, FARINHA DE MILHO – 1KG, SAL – 1KG, 3 MOLHO DE TOMATE – 340G, LEITE EM PÓ – 800G, SARDINHA OU ATUM – 2 LATAS, MASSA BOLO PRONTA DIVERSOS SABORES, BISCOITOS – 3 PACOTES (400G CADA), ACHOCOLATADO – 400G, SABONETE – 4 UNIDADES, CREME DENTAL – 1 UNIDADE, PAPEL HIGIÊNICO – 8 ROLOS, DETERGENTE– 1 FRASCO, SABÃO EM BARRA – 1 PACOTE, FUBÁ – 1KG ; ;	3
2	6591	1.800,000	Um	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COMPOSTA POR ARROZ – 5KG, FEIJÃO – 2KG, AÇÚCAR – 2KG, CAFÉ – 500G, MACARRÃO – 1KG, 2 ÓLEO DE SOJA – 900ML, FARINHA DE TRIGO – 2KG, SAL – 1KG, 2 MOLHO DE TOMATE – 340G, LEITE EM PÓ OU EM CAIXINHA – 1 PACOTE (400G), SARDINHA OU ATUM – 1 LATA, BISCOITO DOCE OU SALGADO – 400G, MASSA BOLO PRONTA DIVERSOS SABORES ;	3
3	6590	1.800,000	Um	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COMPOSTA POR ARROZ – 5KG, FEIJÃO – 2KG, AÇÚCAR – 5KG, CAFÉ – 250G, MACARRÃO – 500G, ÓLEO DE SOJA – 900 ML, FARINHA DE TRIGO OU MANDIOCA 1KG, SAL – 1KG, MOLHO DE TOMATE – 340G, LEITE EM PÓ OU EM CAIXINHA – 1 PACOTE (400G) ; ;	3
					TOTAL:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas (CIMES).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas em quantitativo integral, e não apenas mantido o saldo remanescente registrado em ata.

4.7. Após a renovação da ata de registro de preços em quantitativo integral, o limite para adesão também será renovado.

4.8. Poderá ser realizada a adesão por itens na ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Dos limites para as adesões

4.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.11. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.13. A subcontratação fica limitada a 25% do objeto da contratação (artigo 67, §9º Lei 14.133/21) Vedação a acréscimo de quantitativos

4.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em conformidade com o artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/21, poderá ser realizado reajuste em sentido estrito ou repactuação dos valores registrados em ata de registro de preços, em respeito a garantia constitucional da manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira, bem como, com o objetivo de assegurar a atualização do preço em face dos efeitos das áleas ordinárias, em especial o efeito inflacionário, evitando assim sua defasagem.

6.3. Será considerado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, que deverá ser contado a partir:

6.3.1. da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

6.3.2. da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

6.4. Os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.5. Caso, na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.7. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho, retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas